

PORTARIA Nº 346/2019

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91”.

“Considerando o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais”.

“Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos”.

Art. 1º- Conforme Certidão de Nascimento e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

- a) Nome: **KEZIA CRISTINA SILVA SEVERINO**
Cargo: **PROFESSOR** Lotação: **SEMED**
Início: 03/04/2019 Término: 31/07/2019 Retorno: 01/08/2019
- b) Certidão de nascimento: 0353370155 2019 1 00081 090 0046138 41
- c) Atestado Médico: Dra. Debórah Berti Mendonça Honório- CRM – MG 39833
- d) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03/04/2019.

Itajubá, 26 de abril de 2019, 200º ano da fundação e 170º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADILSON MARTINS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos